Ofício 057/GABI/2013 - VETO

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 18/2012

Acrescenta artigo 242-A à Lei Complementar nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 3.027, 22.01.2007, que institui o Código Municipal de Posturas, passa a vigorar acrescida do artigo 242-A, com a seguinte redação:

> Art. 242-A. Nas vizinhanças de casas de repouso e de tratamento de pessoas idosas, em regime de internato, o nível máximo de ruído permitido referido no art. 245 desta Lei será reduzido à metade.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito

Secretário Municipal de Governo

VETO TOTAL

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especificamente previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, resolve VETAR o *Projeto de Lei nº 18 / 2012, que acrescenta o artigo 242-A à Lei Complementar nº 3.027/2007, que institui o Código Municipal de Posturas.***.**

O VETO ao presente Projeto de Lei se justifica por carecer - este - de interesse público, nos termos do art. 110, § 1º, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

RAZÕES DO VETO

O Município não dispõe de condições técnicas para aferir rigorosa e sistematicamente o volume das emissões sonoras em todos os espaços públicos. Se sancionada a proposta de redução de ruídos constante deste Projeto de Lei, de alguma forma, até mesmo conversas e circulação de veículos nos arredores de estabelecimentos de repouso e tratamento de pessoas idosas em regime de internato poderiam configurar infração às normas do Código Municipal de Posturas.

Posto isto, solicitamos aos nobres Vereadores e Vereadores o acolhimento de nosso VETO, ficando registrado, de outro lado, o nosso compromisso de tomar as devidas providências, via Setor de Fiscalização de Posturas, sempre que a Municipalidade for acionada para coibir abusos contra a Lei do Silêncio.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo